



PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO Nº 379/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, E em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal que estipula que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação do Poder Público em criar medidas para evitar a propagação do Coronavírus cuja pandemia foi declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 276/2020, de 24 de abril de 2020, que declara o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Minas Gerais em relação à infecção pelo vírus do Coronavírus;

CONSIDERANDO a evolução do cenário epidemiológico da Covid-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais liberou a volta as aulas presenciais para as cidades na Onda Vermelha, cabendo ao executivo Municipal a sua regulamentação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 354/2021 de 16 de abril de 2021, e posteriores alterações, que estão em plena vigência;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades presenciais de educação escolar em todas as unidades da rede pública municipal e estadual no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus, até 09 de agosto de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 05 de julho de 2021.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -